



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

LEI Nº 2.223, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerro Grande do Sul Para o exercício de 2019.

Marlene Heidrich, Prefeita Municipal em Exercício, Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, art.65, inciso III, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 32.093.711,37 (trinta e dois milhões noventa e três mil, setecentos e onze reais, trinta e sete centavos) e fixa a Despesa em R\$ R\$ 32.093.711,37 (trinta e dois milhões noventa e três mil, setecentos e onze reais, trinta e sete centavos), para o Orçamento Fiscal de 2019.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal e do RPPS

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 26.923.711,37 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e onze reais e trinta e sete centavos) e fixa a Receita do RPPS em R\$ 5.170.000,00(Cinco milhões cento e setenta mil reais). A Despesa fixada para a Prefeitura de Cerro Grande do Sul é de R\$ 25.897.017,35 (vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos), a Reserva de Contingência do Município é de R\$ 120.754,02 (Cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, dois centavos), e a despesa do RPPS em R\$ 2.890.000,00 (Dois milhões oitocentos e noventa mil reais), e R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais), para a reserva de Contingencia do RPPS.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

§ 1ºA Receita de Todas as Entidades e Órgãos Municipais será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.3.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS		
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		29.927.332,05
4.1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.871.011,38	
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	483.415,74	
4.1.4.0.0.00.0.00.00.00	Receita Agropecuária	181.880,00	
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	27.286.185,51	
4.1.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.800,00	
4.2.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital		298.800,00
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	
4.2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital	98.800,00	
5.3.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		
5.1.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.302.121,28
5.1.7.0.0.00.0.00.00.00	(DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE)	-3.302.121,28	
Entidade: 2 - PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.3.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS		
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		3.280.000,00
4.1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições	1.140.000,00	
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.100.000,00	
4.1.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	
4.7.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.920.000,00
4.7.2.0.0.00.0.00.00.00	Receita de Contribuições	1.920.000,00	
	Total geral		32.893.791,37

§ 2ºA Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		25.549.075,18
3.1.00.00.00.00.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.781.012,48	
3.3.88.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.768.062,70	
4.3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		347.282,19
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	323.040,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	Instituições Financeiras	3.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	22.241,29	
9.3.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		120.784,00
9.3.02.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	120.784,00	
	Total das despesas:		26.017.711,37
	Total da entidade:		26.017.711,37
Entidade: 2 - PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.340.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.070.000,00	
3.3.88.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	
4.3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00	
9.3.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		2.280.000,00
9.3.02.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.280.000,00	
	Total das despesas:		3.170.000,00
	Total da entidade:		3.170.000,00
Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE DO SUL			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		870.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000,00	
3.3.88.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	
4.3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		61.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.000,00	
	Total das despesas:		932.000,00
	Total da entidade:		932.000,00
	Total geral		30.993.711,37



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	906.000,00
13.00 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - FAPS	5.170.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	434.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ACESSORIA JURÍDICA	149.300,00
04.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.038.500,00
05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	994.602,25
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.653.100,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	2.417.588,01
08.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	10.683.092,35
09.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	6.296.411,20
10.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.199.669,14
11.00 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	91.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E LAZER	147.700,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	8.000,00
16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	783.994,40
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.754,02
Total:	32.093.711,37
Total geral:	32.093.711,37

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	906.000,00
04 - Administração	5.231.202,25
08 - Assistência Social	1.199.669,14
09 - Previdência Social	5.170.000,00
10 - Saúde	6.296.411,20
12 - Educação	10.662.592,35
13 - Cultura	20.500,00
15 - Urbanismo	386.000,00
18 - Gestão Ambiental	644.200,00
20 - Agricultura	281.100,00
23 - Comércio e Serviços	1.000,00
25 - Energia	199.378,21
26 - Transporte	43.209,80
27 - Desporto e Lazer	147.700,00
28 - Encargos Especiais	783.994,40
99 - Reserva de Contingência	120.754,02
Total geral:	32.093.711,37



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

POR SUBFUNCOES

030 - Administração de Receitas	37.302,25
031 - Ação Legislativa	906.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	91.000,00
122 - Administração Geral	10.694.953,17
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	362.500,00
244 - Assistência Comunitária	165.169,14
271 - Previdência Básica	5.192.241,23
301 - Atenção Básica	2.281.011,20
306 - Alimentação e Nutrição	24.042,23
361 - Ensino Fundamental	9.473.792,66
362 - Ensino Médio	35.904,25
364 - Ensino Superior	32.348,21
365 - Educação Infantil	1.085.972,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	1.133,00
368 - Educação Básica	9.500,00
392 - Difusão Cultural	20.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	6.000,00
452 - Serviços Urbanos	8.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	361.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00
542 - Controle Ambiental	635.200,00
606 - Extensão Rural	118.100,00
751 - Conservação de Energia	196.378,21
752 - Energia Elétrica	3.000,00
782 - Transporte Rodoviário	43.209,80
812 - Desporto Comunitário	147.700,00
999 - Reserva de Contingência	120.754,02
Total geral:	32.093.711,37

V - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	906.000,00
7 - ADMINISTRAÇÃO	11.094.196,65
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	91.000,00
14 - PRODUÇÃO VEGETAL	1.000,00
16 - ABASTECIMENTO	1.000,00
17 - PRESERV.DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVELIS	313.700,00
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	117.600,00
38 - PROGRAMA CARGOS DE ESTADO E MUNICIPIOS	160.000,00
41 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	1.103.914,23
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.486.792,66
43 - ENSINO MEDIO	35.904,25
44 - ENSINO SUPERIOR	32.348,21
45 - ENSINO SUPLETIVO	1.133,00
46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	150.200,00
48 - CULTURA	20.500,00
51 - ENERGIA ELETRICA	199.378,21
58 - URBANISMO	6.000,00
60 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	332.000,00
75 - SAUDE	6.296.411,20
81 - ASSISTENCIA	1.199.669,14
88 - TRANSPORTE RODOVIARIO	43.209,80
91 - TRANSPORTE URBANO	361.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	120.754,02
Total geral:	32.093.711,37



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 26.923.711,37 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e onze reais e trinta e sete centavos) e as Despesas em R\$ 25.897.017,35 (vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos), a Reserva de Contingência do Município é de R\$ 120.754,02 (Cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, dois centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.00.0.000.0.00.00.00	RECEITAS		
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		26.923.711,37
4.1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.871.317,38	
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	480.415,74	
4.1.4.0.0.00.0.00.00.00	Receita Agropecuária	181.880,00	
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	27.286.188,51	
4.1.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	
4.2.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital		298.500,00
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	
4.2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital	98.500,00	
9.0.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RESCISÃO APRESENTADA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		-3.302.121,28
9.1.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.302.121,28
9.1.7.0.0.00.0.00.00.00	(RESCISÃO RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE)		-3.302.121,28
	Total geral:		26.923.711,37

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.0.000.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		25.548.876,16
3.1.00.0.000.0.00.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.761.812,40	
3.3.00.0.000.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	8.786.863,76	
4.0.00.0.000.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		347.282,19
4.4.00.0.000.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	323.640,00	
4.5.00.0.000.0.00.00.00	Invenções Financeiras	2.800,00	
4.6.00.0.000.0.00.00.00	Amortização de Dívida	20.842,19	
9.0.00.0.000.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		120.754,02
9.9.00.0.000.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		120.754,02
	Total das despesas:		26.617.711,37
	Total da entidade:		26.617.711,37



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Do Orçamento do(a) PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S

Art. 4º O Orçamento da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 5.170.000,00 (Cinco milhões cento e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ e a despesa do RPPS em 2.790.000,00 (Dois milhões setecentos e noventa mil reais), e R\$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais), para a reserva de Contingência do RPPS.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Entidade: 2 - PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS		
4.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		3.250.000,00
4.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	1.140.000,00	
4.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.100.000,00	
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.820.000,00
4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições	1.820.000,00	
	Total geral:		5.170.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – Da Classificação por Natureza

Entidade: 2 - PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.840.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.670.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		80.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		2.380.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.380.000,00	
	Total das despesas:		5.170.000,00
	Total da entidade:		5.170.000,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Art. 5º O Orçamento da entidade CAMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2019 estima a Despesa fixada para a Câmara Municipal em R\$ 906.000,00. (novecentos e seis mil reais).

§ 1º A Despesa da entidade CAMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Grupos: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE DO SUL			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.90.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		\$12.900,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	080.000,00	
3.3.2.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		21.000,00
4.4.1.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00	
		Total das despesas:	906.000,00
		Total da entidade:	906.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGENCIA	120.754,02
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2.380.000,00

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

§3º - Não se efetivando até o final do primeiro semestre de 2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", até o limite de cinquenta por cento, os outros cinquenta por cento poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal a partir do mês de novembro para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro dos órgãos, unidades, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de cinquenta por cento da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.10º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12º Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 21 de Dezembro de
2018.

Marlene Heidrich

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Carlos Alberto Pacheco Coutinho
Secretário Interino da Administração



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sra. e Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 40/2018 que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerro Grande do Sul/RS para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências”**.

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de atender às exigências da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 e da própria Lei Orgânica Municipal. O orçamento é um documento que apresenta os meios para se chegar aos fins, ou melhor, os recursos financeiros a serem obtidos e a elaboração destes para atender aos objetivos e às metas pretendidas. Conclui-se com a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) a última etapa de planejamento da administração municipal, que iniciaram com a elaboração do PPA (Plano Plurianual) e tiveram sequência com a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Desde já agradecemos à atenção da senhora e dos senhores vereadores com referência à apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

Cerro Grande do Sul, 17 de Dezembro de 2018.

Marlene Heidrich

Prefeita Municipal em Exercício